GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 01/2026 - FUNEPI:

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA ACESSAR RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DA PESSOA IDOSA – FUNEPI

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por meio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Estadual nº, 16.318 (LDO), de 17 de julho de 2025. e na Instrução Normativa CAGE nº 04, de 16 de outubro de 2024, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará chamamento público, por meio de Manifestação de Interesse, para selecionar propostas visando à celebração de Termo de Convênio com municípios, de acordo com as condições abaixo:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Manifestação de Interesse tem por objetivo tornar pública a intenção do Governo do Estado em realizar a seleção de propostas para a execução de projetos voltados ao fortalecimento da rede de promoção, proteção e defesa dos direitos de pessoas idosas nos municípios gaúchos, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Estadual da Pessoa Idosa (CEI-RS), com os objetivos do Fundo Estadual da Pessoa Idosa (FUNEPI) e com o Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O presente edital tem como fundamento a necessidade de fortalecimento das políticas públicas voltadas à população idosa no Estado do Rio Grande do Sul, considerando o acelerado crescimento populacional e os desafios decorrentes desse cenário. De acordo com o Censo Demográfico de 2022, as pessoas idosas já representam uma parcela significativa da população gaúcha, representando aproximadamente 20,15% da população, o que evidencia a urgência de ações estruturadas que garantam seus direitos, promovam a sua autonomia e assegurem sua participação na sociedade.

2.2 Nesse contexto, o Fundo Estadual da Pessoa Idosa (FUNEPI), sob a gestão do Conselho Estadual da Pessoa Idosa (CEI-RS), constitui um importante instrumento de financiamento de iniciativas que ampliem o acesso a serviços de qualidade e valorizem a diversidade do envelhecimento. Assim, este edital visa apoiar ações que fortaleçam a rede de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa.

3. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Os municípios poderão submeter propostas para o presente edital, desde que não estejam em processo de formalização ou que tenham convênio em execução com recursos do FUNEPI, exceto em fase de prestação de contas e que atendam cumulativamente aos seguintes critérios:

a) Possuir Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa em pleno e regular funcionamento;

b) Possuir Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa em pleno e regular funcionamento;

c) Ter programas, projetos ou ações devidamente inscritos no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme o disposto no Art. 48 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa).

d) Estar habilitado para celebração de convênios, nos termos do Art. 4º da Instrução Normativa da CAGE nº 04/2024. O município deverá observar as disposições constantes na referida Instrução Normativa e deverá estar habilitado junto ao Cadastro de Habilitação do Estado – CHE. Para fins de verificação da validade da certidão, a CHE deve indicar que o município está regular na data da entrega dos documentos de habilitação, conforme disposto no Art. 4º, §§ 2º a 4º da IN CAGE nº 04/2024.

4. DOS RECURSOS E LINHAS DE FINANCIAMENTO

4.1 Dos recursos

4.1.1 O valor total de recursos financeiros a ser disponibilizado pelo Fundo Estadual da Pessoa Idosa (FUNEPI) para a execução do presente edital será de **R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)**, conforme a seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária nº 21.67
- Recurso 1196
- Projeto 8453
- Natureza de Despesa 4.4.40.42 – despesas de capital para municípios

  3.3.40.41 – despesas correntes para municípios

4.2 Das linhas de financiamento:

4.2.1 Os projetos a serem apoiados por meio deste edital estarão sujeitos aos seguintes limites de financiamento:

LINHA DE FINANCIAMENTO	DESCRIÇÃO	Nº DE PROJETOS SELECIONADOS	VALOR DO REPASSE POR PROJETO SELECIONADO	TOTAL DE RECURSOS APLICADOS
1.Fortalecimento da rede de promoção, proteção e defesa de direitos de pessoas idosas nos municípios gaúchos.	**1.1 Seleção de propostas destinadas ao fortalecimento da rede de promoção, proteção e defesa de direitos**: iniciativas voltadas a serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, grupos de idosos, atividades de lazer, esporte e cultura, ações de socioeducação, letramento financeiro, letramento e inclusão digital, ações voltadas à diversidade e pluralidade do envelhecimento (raça/etnia, gênero, sexualidades), prevenção de violências, promoção dos direitos humanos, formação de conselheiros municipais, apoio e equipagem de conselhos municipais.	50	R$ 100.000,00	R$ 5.000.000,00

Observações:

O total de recursos financeiros disponibilizados por meio deste Termo de Referência é de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), provenientes do Fundo Estadual da Pessoa Idosa (FUNEPI).

4.3 Do repasse

4.3.1 O repasse do recurso será realizado em uma única parcela, conforme o Art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2024 da CAGE.

4.4 Da contrapartida

4.4.1 A formalização dos convênios estará condicionada ao aporte de contrapartida pelo município beneficiado, conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 04/2024 da CAGE e a Lei Estadual nº 16.318 (LDO), de 17 de julho de 2025.

4.5 Da utilização dos recursos

4.5.1 Todos os materiais produzidos no âmbito dos projetos apoiados deverão conter a aplicação das marcas institucionais do Conselho Estadual da Pessoa Idosa (CEI/RS), da Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES) e do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

4.5.2 É permitida a utilização dos recursos para despesas de capital e despesas de custeio.

4.5.3 Para a contratação de profissionais, o valor máximo a ser financiado é de 50% do valor total dos recursos solicitados.

4.5.4 É vedada a utilização dos recursos para obras e reformas.

5. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Os municípios deverão apresentar as suas propostas por meio do Sistema de Propostas para Convênios, disponível em: https://www.convenioseparcerias.rs.gov.br/sistema-de-propostas-de-convenios

5.2 Somente será admitida e contemplada uma proposta por Município, respeitada a ordem de classificação final estabelecida neste edital.

5.4 Os Planos de Trabalho e Termo de Referência apresentados serão analisados por uma Comissão de Seleção, instituída por meio de Portaria, composta por servidores(as) da SEDES e conselheiros(as) indicados(as) pelo Conselho Estadual da Pessoa Idosa.

5.5 A ordem de classificação observará os critérios definidos no Termo de Referência, bem como os critérios estabelecidos no Plano de Aplicação dos Recursos do FUNEPI (Resolução do CEI-RS nº 005/2026), conforme listados a seguir:

a) Adequação - grau de consonância da proposta com as diretrizes da Política Estadual de Atenção à Pessoa Idosa, com as deliberações das Conferências Estadual e Nacional da Pessoa Idosa e com o disposto no Estatuto da Pessoa Idosa.

b) Relevância - importância estratégica do projeto para a promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa; impacto social da proposta em nível municipal, contemplando as linhas de financiamento previstas neste Edital.

c) Consistência - demonstração da capacidade e viabilidade de execução dos objetivos propostos com clareza metodológica e solidez na justificativa.

d) Capacidade - demonstração de capacidade técnica, física e organizacional para a execução da proposta.

e) Equidade e inclusão - existência de ações afirmativas no escopo do projeto, contemplando a inclusão de pessoas negras, indígenas, quilombolas, com deficiência e LGBTQIA+.

5.6 A pontuação máxima atribuída para cada critério de avaliação encontra-se definida no ANEXO II deste Edital.

5.7 Em caso de empate na pontuação final, será considerada vencedora a proposta do município que atender, sucessivamente, aos critérios de desempate, na ordem abaixo:
a) Melhor nota no critério de avaliação “b*) Relevância”;*

b) Melhor nota no critério de avaliação *"d) Capacidade";*
c) Melhor nota no critério de avaliação "e*) Equidade e inclusão"*.
d) Se persistir o empate, será realizado Sorteio.

6. DAS ESTAPAS DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

6.1 Etapa 1 - apresentação das propostas no Sistema de Propostas de Convênios.
Esta etapa contempla o cadastramento da proposta (Plano de Trabalho e Termo de Referência) e a anexação dos Documentos de Habilitação, quais sejam:

	CRITÉRIOS PARA MANIFESTAR INTERESSE	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
6.1.1	Manifestação de Interesse	-Ofício de Manifestação de Interesse assinado pelo(a) Prefeito(a), conforme modelo no ANEXO I
6.1.2	Possuir Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	- Cópia da ata de posse dos(as) conselheiros(as) da gestão vigente; e - Cópia da lei que institui o Conselho.
6.1.3	Possuir Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	- Documento do Banco que indique a existência do Fundo Municipal.

6.2 Etapa 2 - Análise das propostas e divulgação dos resultados no site da SEDES - http://www.social.rs.gov.br, conforme cronograma.

6.3 Etapa 3 – Processo de celebração dos termos de convênio e repasse do recurso.

7. DO CRONOGRAMA

	ETAPA	DATA
7.1	Publicação do Edital de Manifestação de Interesse	17/03/2026
7.2	Cadastramento da proposta no Sistema de Propostas para Convênios e anexação dos documentos previstos no item 6.1 a 6.3	Até 06/04/26 às 23h59min
7.3	Análise e seleção das propostas pela Comissão de Seleção	07/04 a 30/04
7.4	Previsão de publicação no site da SEDES do resultado das propostas e municípios selecionados	04/05/2026
7.5	Previsão de celebração dos convênios	15/06/2026

8. DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução do convênio será monitorada e fiscalizada nos termos da Instrução Normativa da CAGE nº 04 de 2024 e Decreto Estadual nº 56.939 de 2023 (https://leisestaduais.com.br/rs/decreto-n-56939-2023-rio-grande-do-sul-institui-sistema-de-monitoramento-de-convenios-administrativos) e legislação vigente.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A prestação de contas deverá ser realizada pelos municípios conforme estabelece a Instrução Normativa nº 04/2024 da CAGE nos Art. 37, 38 e 39 e nos termos definidos no instrumento convenial.

9.2 O ônus de comprovar a regularidade da aplicação dos recursos públicos compete ao convenente, por meio de documentação comprobatória de que os gastos foram efetuados de acordo com os objetivos pactuados.

9.2.1 A prestação de contas será realizada no Sistema de Prestação de Contas, por meio do Portal de Convênios e Parcerias.

9.2.2 A prestação de contas inicia-se concomitantemente à liberação da primeira parcela ou da parcela única do repasse estadual.

9.2.3 A inserção dos documentos comprobatórios da despesa no Sistema de Prestação de Contas deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do pagamento.

9.3 O município está obrigado a prestar contas do valor recebido, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados:

I - do prazo final para conclusão do objeto; ou

II - da formalização da extinção do convênio, se esta ocorrer antes do prazo previsto no termo.

9.4 A prestação de contas, realizada no Sistema de Prestação de Contas de Convênios Administrativos, conterá, além dos dados solicitados no próprio Sistema, no mínimo, os seguintes documentos e informações:

I - ofício de encaminhamento, dirigido à autoridade competente, em que constem os dados identificadores do convênio e o número do processo;

II - número, data e valor do documento fiscal, número e modalidade da licitação, nome e CNPJ ou CPF do contratado, número, data e valor da Transferência Eletrônica;

III - relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos à conta do convênio, indicando o seu destino, quando estabelecido no convênio;

IV - extrato da conta bancária específica, desde o recebimento do primeiro depósito até o último pagamento e a movimentação dos rendimentos auferidos da aplicação financeira;

V - demonstrativo do resultado das aplicações financeiras adicionado aos recursos iniciais com os respectivos documentos comprobatórios;

VI - comprovantes de recolhimento dos saldos não utilizados, inclusive rendimentos financeiros, à conta do recurso estadual do convênio;

VII - declaração de que os bens adquiridos estão instalados e em funcionamento ou, quando se tratar de obra, termo de conclusão da obra ou de recebimento definitivo;

VIII - parecer do Órgão de Controle Interno Municipal quanto à correta e regular aplicação dos recursos objeto do convênio, quando se tratar de municípios e, no caso de entidade privada, parecer contábil que deverá ser emitido por profissional habilitado, declarando que os recursos foram utilizados de acordo com as despesas previstas no plano de trabalho;

IX - cópia da portaria de designação do fiscal do convênio e do respectivo suplente, em se tratando de pessoa jurídica de direito público, salvo se já tiver sido fornecida pelo convenente por meio do Sistema de Monitoramento de Convênio;

X - quando se tratar de contrapartida alocada mediante bem imóvel, documento fiscal que comprove a avaliação realizada pela Fazenda Pública Municipal, salvo se já tiver sido fornecido pelo convenente por meio do Sistema de Monitoramento de Convênio;

XI - cópias dos documentos fiscais comprobatórios das despesas realizadas;

XII - fotografias dos bens adquiridos, produzidos ou construídos à conta do convênio, patrimoniados, salvo se já tiverem sido fornecidas pelo convenente por meio do Sistema de Monitoramento de Convênio; e

XIII - no caso de realização de curso, treinamento ou instrução, relação contendo as seguintes informações:

a) nome do evento, local onde foi realizado, data ou período de realização, nome do docente, treinador ou instrutor, e carga horária executada;

b) nome completo, número do CPF e do telefone, e-mail e assinatura dos participantes;

c) listas de presença assinadas em cada etapa do evento;

d) cópia dos certificados de conclusão do curso, treinamento ou instrução; e

e) fotografias do evento, salvo se já tiverem sido fornecidas pelo convenente por meio do Sistema de Monitoramento de Convênio.

§ 1º Os documentos comprobatórios das despesas realizadas serão emitidos em nome da entidade partícipe, com identificação do número do convênio, e serão mantidos em arquivo próprio, juntamente com os extratos bancários, na sua sede, à disposição dos órgãos de controle interno e externo do Estado, pelo período de 5 (cinco) anos, contados da publicação da decisão referente ao julgamento das contas dos administradores responsáveis dos órgãos ou entidades concedentes.

§ 2º Os municípios, assim como as demais pessoas jurídicas regidas pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, deverão guardar, junto com as notas fiscais ou documentos relativos às despesas, as notas de empenho e de liquidação por eles emitidos.

§ 3º Os originais dos documentos fiscais comprobatórios que derem origem às cópias referidas no inciso XI do item 9.4 devem ser emitidos em nome do convenente, com identificação do número FPE (número/ano) no campo Informações Complementares.

§ 4º Estarão sujeitas a glosa as despesas cujos documentos fiscais não atenderem ao disposto no § 3º deste item 9.4.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

10.1 O Termo de Colaboração a ser firmado entre a Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES) e os municípios terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado. A vigência poderá ser prorrogada, mediante celebração de Termo Aditivo, nos termos do disposto na Instrução Normativa da CAGE nº 04/2024.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A participação neste processo de seleção implica a aceitação integral, por parte dos proponentes, de todos os termos, condições e exigências estabelecidas neste Edital.

11.2 O presente instrumento e os respectivos anexos serão disponibilizados aos interessados através de publicação no site da SEDES.

11.3 Os municípios contemplados receberão orientações sobre a padronização da identidade visual, aplicáveis ao projeto, que deverão ser consideradas no escopo da proposta.

11.4 A manifestação de interesse não gera direito adquirido ao conveniamento.

11.5 Dúvidas e informações referentes a este instrumento poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Unidade Especial de Atenção à Pessoa Idosa através do seguinte endereço de e-mail: pessoaidosa@social.rs.gov.br e telefone (51) 3288-6555 ou 3288-6445.

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO I

Modelo de Ofício de Manifestação de Interesse

TIMBRE PREFEITURA MUNICIPAL

Ofício [número] Município, [data]

Assunto: Manifestação de interesse para a execução de projeto destinado às pessoas idosas com recursos do FUNEPI.

Prezado Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, o Executivo Municipal de *[município]* vem, através deste, manifestar interesse em conveniar com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Secretaria Estadual do Desenvolvimento Social, para a execução de projeto voltado ao *"fortalecimento da rede de promoção, proteção e defesa dos direitos de pessoas idosas"* , com recursos do Fundo Estadual da Pessoa Idosa – FUNEPI.

Aproveitamos para informar que o município de *[nome]* está em conformidade com os critérios estabelecidos no Edital, a saber:

I – Possui Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
II – Possui Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
III - Possui inscrição de projetos ou ações no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em conformidade com o Art. 48 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa).
IV - Observância do Cadastro de Habilitação do Estado - Convênios - http://www.che.sefaz.rs.gov.br/Consulta.aspx#

Caso nosso pleito seja selecionado, indicamos os servidores [xxxxx], cargo [XXXXX], documento de identificação (RG/CPF) [xxxxxx], telefone [XXXX], E-mail [XXXXX] para atuarem como pontos focais no Projeto.

Sendo o que tínhamos para o momento.
Atenciosamente,

[Nome e assinatura]
Prefeito (a) Municipal

Ilmo Sr. Roberto Fantinel
Secretário Estadual de Desenvolvimento Social
Porto Alegre – RS

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO II

Critérios de análise e pontuação das propostas – Planos de Trabalho

Cada proposta será avaliada com base nos critérios estabelecidos neste edital, utilizando uma escala de **0 a 20 pontos**. A pontuação será atribuída de acordo com o grau de atendimento a cada critério, conforme descrito a seguir:

Escala de pontuação para os itens gerais:

- 0 a 4 – Não atende ou atende de forma muito insuficiente
- 5 a 8 – Atende parcialmente, com falhas significativas
- 9 a 12 – Atende de forma razoável, mas com pontos a melhorar
- 13 a 16 – Atende bem, com boa estrutura e clareza
- 17 a 20 – Atende plenamente, com excelência e destaque

A pontuação final será obtida pela soma das notas atribuídas a cada critério, podendo totalizar até **100 pontos**. As propostas serão classificadas conforme a pontuação obtida, respeitando os limites orçamentários e demais condições previstas neste edital.

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS		
Nº	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	**a) Adequação** - grau de consonância da proposta com as diretrizes da Política Estadual de Atenção à Pessoa Idosa, com as deliberações das Conferências Estadual e Nacional da Pessoa Idosa e com o disposto no Estatuto da Pessoa Idosa;	20 pontos
2	**b) Relevância** - importância estratégica do projeto para a promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa; impacto social da proposta em nível municipal, contemplando as linhas de financiamento previstas neste Edital	20 pontos
3	**c) Consistência** - demonstração da capacidade e viabilidade de execução dos objetivos propostos com clareza metodológica e solidez na justificativa;	20 pontos
4	**d) Capacidade** - demonstração de capacidade técnica, física e organizacional para a execução da proposta	20 pontos
5	**e) Equidade e inclusão** - existência de ações afirmativas no escopo do projeto, contemplando a inclusão de pessoas negras, indígenas, quilombolas, com deficiência e LGBTQIA+.	20 pontos

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2026

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência, aprovado pela Plenária deste Conselho em sua reunião extraordinária realizada em 09 de março de 2026, tem como objetivo fornecer as informações e condições necessárias à Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social (SEDES) para a elaboração e divulgação do Edital de Manifestação de Interesse nº 02/2026, referente à aplicação dos recursos do Fundo Estadual da Pessoa Idosa (FUNEPI).

A SEDES receberá Planos de Trabalhos com o intuito de selecionar propostas técnicas para celebração de Termos de Convênio com órgãos da Administração Pública Municipal. Os projetos deverão ser voltados ao fortalecimento da rede de promoção, proteção e defesa de direitos de pessoas idosas nos municípios gaúchos, conforme especificações descritas a seguir:

LINHA DE FINANCIAMENTO	DESCRIÇÃO	Nº DE PROJETOS SELECIONADOS	VALOR DO REPASSE POR PROJETO SELECIONADO	TOTAL DE RECURSOS APLICADOS
1.Fortalecimento da rede de promoção, proteção e defesa de direitos de pessoas idosas nos municípios gaúchos e equipagem de unidades de Centro de Convivência e/ou Centros Dia para Pessoas Idosas.	**1.1 Seleção de propostas destinadas ao fortalecimento da rede de promoção, proteção e defesa de direitos:** ao Fortalecimento da rede de promoção, proteção e defesa de direitos, contemplando iniciativas para Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFVs, Grupos de pessoas idosas, atividades de lazer, esporte e cultura, socioeducação, letramento financeiro, letramento e inclusão digital, promoção de ações voltadas à diversidade e pluralidade étnica, racial e de gênero do envelhecimento, prevenção de violências, promoção de direitos humanos, formação de Conselheiros municipais, apoio e equipagem de Conselhos Municipais da Pessoa Idosa.	**50**	**R$ 100.000,00**	**R$ 5.000.000,00**

Observações:

O total de recursos financeiros disponibilizados por meio deste Termo de Referência é de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), provenientes do Fundo Estadual da Pessoa Idosa (FUNEPI).

O Termo de Convênio será firmado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; na Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021; na Lei Estadual nº 16.234, de 16 de dezembro de 2024; na Instrução Normativa CAGE nº 04, de 16 de outubro de 2024; bem como com o Plano de Aplicação dos Recursos do FUNEPI, aprovado em plenária do Conselho Estadual da Pessoa Idosa, por meio de Resolução nº 001/2026, publicada no Diário Oficial do Estado em 02 de março de 2026, que estabelece os critérios para sua utilização.

2. JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência tem como fundamento a necessidade de fortalecimento das políticas públicas voltadas à população idosa no Estado do Rio Grande do Sul, considerando o acelerado crescimento populacional e os desafios decorrentes desse cenário. De acordo com o Censo Demográfico de 2022, as pessoas idosas já representam uma parcela significativa da população gaúcha, aproximadamente 20,15% total da população, o que evidencia a urgência de ações estruturadas que garantam seus direitos, promovam a sua autonomia e assegurem sua participação na sociedade.

Nesse contexto, o Fundo Estadual da Pessoa Idosa (FUNEPI), sob a gestão do Conselho Estadual da Pessoa Idosa (CEI-RS), constitui um importante instrumento de financiamento de iniciativas que ampliem o acesso a serviços de qualidade e valorizem a diversidade do envelhecimento. Assim, este edital visa apoiar ações que fortaleçam a rede de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa.

3. OBJETO

Seleção de propostas para a execução de projetos voltados ao fortalecimento da rede de promoção, proteção e defesa dos direitos de pessoas idosas nos municípios gaúchos, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Estadual da Pessoa Idosa (CEI-RS) e com os objetivos do Fundo Estadual da Pessoa Idosa (FUNEPI).

4. OBJETIVOS

4.1 Objetivo geral:

Estabelecer critérios e condições para subsidiar a Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES) na elaboração de edital destinado ao financiamento de projetos com recursos do Fundo Estadual da Pessoa Idosa (FUNEPI), cuja execução será de responsabilidade de órgãos da administração pública municipal.

4.2 Objetivos Específicos:

4.2.1 Publicar edital direcionado aos órgãos da administração pública municipal, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Estadual da Pessoa Idosa (CEI-RS);

4.2.2 Financiar projetos alinhados às diretrizes e aos eixos definidos no Plano de Aplicação dos Recursos do FUNEPI, aprovado pelo CEI-RS;

4.2.3 Apoiar financeiramente projetos voltados ao fortalecimento da rede de promoção, proteção e defesa de direitos de pessoas idosas nos municípios gaúchos, considerando a valorização da diversidade e pluralidade do envelhecimento.

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Os órgãos da administração pública municipal poderão submeter propostas para o presente edital, desde que não tenham convênio em execução com recursos do FUNEPI, exceto em fase de prestação de contas e que atendam cumulativamente aos seguintes critérios:

5.1 Possuir Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa em pleno e regular funcionamento;

5.2 Possuir Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa em pleno e regular funcionamento;

5.3 Ter programas, projetos ou ações devidamente inscritos no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme o disposto no Art. 48 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa).

5.4 Estar habilitado para celebração de convênios, nos termos do Art. 4º da Instrução Normativa da CAGE nº 04/2024.

5.5 Somente será admitida e contemplada uma proposta por Município.

6. DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Somente poderão participar do Edital os órgãos da administração pública municipal, localizados no território do Estado do Rio Grande do Sul.

7. DO PÚBLICO-ALVO

O Edital a ser publicado pela SEDES será direcionado aos órgãos da administração pública municipal que possuam inscrição regular nos Conselhos Municipais da pessoa Idosa e/ou Conselho Estadual da Pessoa Idosa, conforme disposto no artigo 48 do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal 10.741/2003).

8. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

Os órgãos da administração pública municipal deverão apresentar as suas propostas por meio do Sistema de Propostas para Convênios.

Será contemplado apenas um projeto por município, respeitada a ordem de classificação final estabelecida neste edital.

Os Planos de Trabalho e Termos de Referência apresentados serão analisados por uma Comissão de Seleção, instituída por meio de Portaria, composta por servidores(as) da SEDES e conselheiros(as) indicados(as) pelo Conselho Estadual da Pessoa Idosa.

8.1 Dos critérios de seleção e classificação:

A ordem de classificação das propostas observará os critérios descritos neste Termo de Referência, bem como os critérios estabelecidos no Plano de Aplicação dos Recursos do FUNEPI 2026-2028 (Resolução do CEI-RS nº 001/2026), conforme listado a seguir:

8.1.1 Adequação: grau de consonância da proposta com as diretrizes da Política Estadual de Atenção à Pessoa Idosa, com as deliberações das Conferências Estadual e Nacional da Pessoa Idosa e com o disposto no Estatuto da Pessoa Idosa;

8.1.2 Relevância: importância estratégica do projeto para a promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa; impacto social da proposta em nível municipal, contemplando as linhas de financiamento previstas neste Edital.

8.1.3 Consistência: demonstração da capacidade e viabilidade de execução dos objetivos propostos com clareza metodológica e solidez na justificativa.

8.1.4 Capacidade: demonstração de capacidade técnica, física e organizacional para a execução da proposta.

8.1.5 Equidade e inclusão: existência de ações afirmativas no escopo do projeto, contemplando a inclusão de pessoas negras, indígenas, quilombolas, com deficiência e LGBTQIA+.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total de recursos financeiros a ser disponibilizado pelo Fundo Estadual da Pessoa Idosa (FUNEPI) para a execução do presente edital será de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), conforme a seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária nº 2867
- Recurso 1196
- Projeto 8453

● Natureza de Despesa 4.4.50.42 - despesas de capital

3.3.50.43 – despesas correntes

Linha de Financiamento: Seleção de propostas destinadas ao fortalecimento da rede de promoção, proteção e defesa de direitos.

- Valor por projeto: R$ 100.000,00 (cem mil reais);
- Limite total: 50 projetos, totalizando R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

9.1 Do repasse

O repasse do recurso será realizado em uma única parcela, conforme o Art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2024 da CAGE.

9.2 Da contrapartida

A formalização dos convênios estará condicionada ao aporte de contrapartida pelo município beneficiado, conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 04/2024 da CAGE e a Lei Estadual nº 16.318 (LDO), de 17 de julho de 2025.

10. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

10.1 Todos os materiais produzidos no âmbito dos projetos apoiados deverão conter a aplicação das marcas institucionais do Conselho Estadual da Pessoa Idosa (CEI/RS), da Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES) e do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

10.2 É permitida a utilização dos recursos para despesas de custeio e capital.

10.3 Para a contratação de profissionais, o valor máximo a ser financiado é de **50%** do valor total dos recursos solicitados.

10.4 É vedada a utilização dos recursos para obras e reformas.

10.5 Serão automaticamente desclassificadas as propostas que não atenderem os requisitos mencionados acima.

11. DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do convênio será monitorada e fiscalizada nos termos da Instrução Normativa da CAGE nº 04 de 2024 e Decreto Estadual nº 56.939 de 2023 (https://leisestaduais.com.br/rs/decreto-n-56939-2023-rio-grande-do-sul-institui-sistema-de-monitoramento-de-convenios-administrativos) e legislação vigente.

12. DO APOIO TÉCNICO

A equipe da Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES), por meio da Unidade Especial de Atenção à Pessoa Idosa, em conjunto com o Conselho Estadual da Pessoa Idosa, prestará assessoria técnica aos órgãos da administração pública municipal, oferecendo orientações e informações conforme o fluxo a ser estabelecido no âmbito da execução dos projetos.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

O Termo de Colaboração a ser firmado entre a Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES) e os órgãos da administração pública municipal terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado. A vigência poderá ser prorrogada, mediante celebração de Termo Aditivo, nos termos do disposto na Instrução Normativa da CAGE nº 04/2024.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação neste processo de seleção implica a aceitação integral, por parte dos proponentes, de todos os termos, condições e exigências estabelecidas neste Edital. Dúvidas e informações referentes a este instrumento poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Unidade Especial de Atenção à Pessoa Idosa através do seguinte endereço de e-mail: pessoaidosa@social.rs.gov.br e telefone (51) 3288-6555 ou 3288-6445.

Porto Alegre, 09 de março de 2026.

Observação: O presente Termo de Referência foi objeto de Apostilamento nº 03/2026, com publicação no DOE/RS em 16 de março de 2026.

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA
- Convênio Administrativo -

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Lei nº 14.133/202, art. 6º, XXIII, “a” e “i”).

Indicar o que será adquirido ou contratado, detalhando atividades (instalação, montagem, etc), características (bem comum, especial, etc) e prazos da contratação.

devem ser informadas as quantidades e valores, podendo utilizar a tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Justificar a necessidade e as escolhas realizadas entre as opções disponíveis.

Informar previsão no plano de contratações anuais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

Detalhar o objeto da contratação, considerando a solução ao longo do tempo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Indicar requisitos como qualificação técnica, equipe mínima, especificações dos materiais, possibilidade de subcontratação, garantias, etc.

Se houver indicação de marca ou modelo, deve haver justificativa.

Vedação de contratação de marca ou produto deve ser fundamentada.

5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

Informar como ocorrerá o fornecimento e os prazos de entrega.

Detalhar assistência técnica e garantia.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

Descrever como ocorrerá o acompanhamento da execução, a fiscalização e a comunicação entre a gestão e a empresa contratada.

Detalhar responsabilidades e atores (fiscal técnico, administrativo, gestor do contrato, etc).

NOME	CPF	CARGO
FISCAL TITULAR		
FISCAL SUPLENTE		

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Descrever infrações e sanções previstas em caso de atrasos, inexecução, etc.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Detalhar como ocorrerá o recebimento provisório e definitivo, a liquidação, o prazo e a forma de pagamento, detalhando documentos exigidos para a fase.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A aquisição será realizada por meio de licitação na modalidade [PREGÃO] OU [CONCORRÊNCIA], sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO] OU [MAIOR DESCONTO] OU [TÉCNICA E PREÇO].

OU

O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. [74 OU 75], inciso [indicar o inciso], da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: [descrever a fundamentação da contratação para enquadramento no dispositivo

legal indicado].

Descrever a forma de fornecimento (integral/parcelado/continuado) e exigências de habilitação e de qualificação econômico-financeira e técnica

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº [Número da Dotação], da Unidade Orçamentária [Nome da Unidade Orçamentária], Funcional Programática [Número da Funcional Programática], Plano Orçamentário [Número do Plano Orçamentário], Fonte de Recursos [Nome da Fonte de Recursos].

11. DETALHAMENTO DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E PESQUISA DE PREÇOS:

A estimativa de valor da contratação deve ser realizada em consonância com os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, não se restringindo à consulta direta a fornecedores. A estimativa deve, sempre que possível, contemplar também preços obtidos de contratações similares realizadas pela Administração Pública nos últimos doze meses ou de banco de dados de preços estabelecido por entes públicos e instituições oficiais (Contratações Públicas (PNCP); CELIC RS; LicitaCon TCE RS, entre outros) ou por meio de outros parâmetros previstos na Lei.

A utilização exclusiva de preços obtidos por meio de consulta direta a fornecedores deve ser justificada.

12. DECLARAÇÃO:

Declaro que este termo de referência foi elaborado de acordo com a Lei nº 14133/2021 e os orçamentos que o embasaram ficarão à disposição da concedente e dos controles interno e externo pelo período de cinco anos, contados da publicação da decisão referente ao julgamento das contas dos administradores responsáveis pelo convênio.

Local , ____ de _____ de 2025

_____

xxxxxxxxx

.....

Assinado pelo Representante Legal do proponente.

Versão 1.0

ANEXO: MODELO PLANILHA DE COTAÇÕES

Os dados e informações na cor vermelha são exemplos.

DESPESAS CORRENTE

Itens de Despesa do Projeto				Preços Pesquisados e utilizados como Parâmetro								Justificativa para utilização exclusiva do parâmetro IV da Lei 14133/2021 (consulta direta)
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	
Descrição	QTD	Valor Médio Unitário	Valor Total	COTAÇÃO 1 Ata PE 202/2023-16 Município de Florianópolis - SC / pncp.gov.br / Parâmetro II da Lei 14133/2021		COTAÇÃO 2 SITE HDSTORE www.hdstore.com.br – acesso em 10/02/2023 São Paulo/SP Fone: (11) 2391-4997 Parâmetro III da Lei 14133/2021		COTAÇÃO 3 Auto Nova Petrópolis LTDA CNPJ: 91.586.610/0001-74 Nova Petrópolis/RS Fone: (54) 3281-1500 Parâmetro IV da Lei 14133/2021		COTAÇÃO 4 Empresa: CNPJ: Município/Estado Fone:		

Descrever o item a ser adquirido/contratado e apresentar no mínimo 3 cotações, preferencialmente obtidas de contratações ou banco de dados públicos.												
SUBTOTAL DESPESAS CORRENTE												

DESPESAS DE CAPITAL

Itens de Despesa do Projeto				Preços Pesquisados e utilizados como Parâmetro								Justificativa para utilização exclusiva do parâmetro IV da Lei 14133/2021 (consulta direta)
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	
Descrição	QTD	Valor Médio Unitário	Valor Total	COTAÇÃO 1 Ata PE 202/2023-16 Município de Florianópolis - SC / pncp.gov.br /		COTAÇÃO 2 SITE HDSTORE www.hdstore.com.br – acesso em 10/02/2023 São Paulo/SP Fone: (11) 2391-4997		COTAÇÃO 3 Auto Nova Petrópolis LTDA CNPJ: 91.586.610/0001-74 Nova Petrópolis/RS Fone: (54) 3281-1500		COTAÇÃO 4 Emoresa CNPJ: Município/Estado Fone:		

				Parâmetro II da Lei 14133/2021		Parâmetro III da Lei 14133/2021		Parâmetro IV da Lei 14133/2021				
Descrever o item a ser adquirido/contratado e apresentar no mínimo 3 cotações, preferencialmente obtidas de contratações ou banco de dados públicos.												
SUBTOTAL DESPESAS DE CAPITAL												
TOTAL GERAL												